



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 272017

Código de validação: F64E16BE66

Altera os arts. 1º, 2º e 4º, todos do Provimento nº 6/2016 – CGJ, alterado pelo Provimento nº 20/2017 – CGJ, que instituiu o Núcleo de Aprimoramento Extrajudicial – NAE.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, XXXIV e XLII, alínea "e", do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, e art. 1º do RICGJ-MA;

CONSIDERANDO o caráter contínuo de aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Aprimoramento Extrajudicial – NAE;

RESOLVE:

Art. 1º – O Artigo 1º do Provimento nº 6/2016 – CGJ/MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º.

§ 1º.

I – 1 (um) Juiz de Direito;

II -





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

III – 1 (um) servidor;

IV -

V -

§ 2º

§ 3º

§ 4º. O NAE funcionará também nas comarcas de Imperatriz, Balsas, Caxias, Bacabal, Chapadinha e Pinheiro, com a seguinte composição:

I - 1 (um) Juiz de Registros Públicos;

II – 2 (dois) Delegatários;

III – 1 (um) servidor.

§ 5º. Poderão ser convidados para as reuniões delegatários, magistrados, funcionários públicos, dentre outras pessoas que tenham atribuições relacionadas ao tema tratado”.

Art. 2º – O Artigo 2º do Provimento nº 6/2016 – CGJ/MA passa a vigorar com a seguinte redação:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

“ Art. 2º

I -

II -

III – discutir ideias relacionadas aos serviços extrajudiciais, inclusive no que diz respeito ao controle e fiscalização da cobrança justa dos emolumentos e custas;

IV – apresentar propostas, estratégias e ações que visem a melhoria dos serviços extrajudiciais;

§ 1º. Os Juízes de Direito e Delegatários poderão encaminhar ao NAE sugestões de ideias relacionadas ao extrajudicial para debate e apresentação ao Corregedor Geral de Justiça”.

Art. 3º – O Artigo 4º do Provimento nº 6/2016 – CGJ/MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º. O NAE deverá apresentar à Corregedoria Geral da Justiça relatório semestral de suas atividades, do qual deverá constar, inclusive, a tramitação das proposições apresentadas”.

Art. 4º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ
Corregedora-geral da Justiça
Matrícula 3640**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/09/2017 15:22 (ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ)

